

2.º Vogal Suplente: Paula Cristina Assunção Gonçalves Vieira, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Silves.

1 de junho de 2016. — O Presidente da Junta, *Tito dos Santos Coelho*, 309636517

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ELETRICIDADE, ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

### Aviso n.º 7630/2016

António Gonçalves Bragança Fernandes, Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Eletricidade,

Água e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, faz público que, nos termos da alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, os trabalhadores José Augusto da Silva Brenhas, Assistente Operacional (Canalizador), colocado na 2.ª/3.ª posição remuneratória e 9.º/10.º nível remuneratório, desligado do serviço desde 01.05.2016 e Abílio da Silva Araújo, Assistente Operacional (Canalizador), colocado na 5.ª/6.ª posição remuneratória e 5.º/6.º nível remuneratório, desligado do serviço desde 01.06.2016.

06/06/2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

309641417



## PARTE J1

### MUNICÍPIO DA GOLEGÃ

#### Aviso n.º 7631/2016

Para efeitos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que por meu Despacho datado de 17 de fevereiro de 2016, determinei a abertura de procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direção intermédia de 3.º grau — Chefe de Obras, Serviços Urbanos e Espaços Verdes.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para apresentação de candidatura ao referido procedimento concursal será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP), até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso.

23 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte*, Eng.

309618892

### MUNICÍPIO DO PORTO

#### Aviso n.º 7632/2016

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, faz-se público que por despacho da Senhora Vice-Presidente, de 07.06.2016, foi autorizada a abertura e publicação, em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) a partir do 2.º dia da data de publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias úteis, do procedimento concursal de seleção para o provimento do seguinte cargo dirigente intermédio de 2.º Grau:

1. Chefe de Divisão Municipal de Promoção da Saúde.

7 de junho de 2016. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

309647096



## PARTE J3

### FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

#### Acordo coletivo de trabalho n.º 349/2016

**Acordo coletivo de empregador público entre o município de São Brás de Alportel e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.**

### CAPÍTULO I

#### Área, âmbito e vigência

##### Cláusula 1.ª

##### Âmbito de Aplicação

1 — O presente Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública, abreviadamente designado por Acordo, aplica-se aos trabalhadores

vinculados por regime de contratos de trabalho em funções públicas que exerçam ou venham a exercer funções no Município de São Brás de Alportel, doravante designado por Município ou Entidade Empregadora Pública, filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

2 — Para cumprimento do disposto na alínea *g*) do artigo 350.º do Anexo I (Regime) da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, doravante também designada por RCTFP, estima-se que serão abrangidos por este Acordo cerca de 48 (quarenta e oito) trabalhadores.

3 — O Acordo aplica-se ainda, a todos os trabalhadores do Município, que durante a vigência do mesmo se venham a filiar num dos sindicatos mencionados no n.º 1.

##### Cláusula 2.ª

##### Vigência, denúncia e sobrevivência

1 — O Acordo entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e vigora pelo prazo de um ano.

2 — Decorrido o prazo mencionado no número anterior, este Acordo renova-se sucessivamente por períodos de um ano.